

LEI Nº 1.923/2016.

**ALTERA ARTIGO 3º DA LEI Nº 401, DE
15 DE JANEIRO DE 1996 E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 401 de 15 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será gerido pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Assistência Social e Coordenador Geral de Tesouraria vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 06 de abril de 2016.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Ana Angélica Cidade da Silveira
Secretária Municipal de Assistência Social